



SOCIEDADE BRASILEIRA DE AUTORES TEATRAIS

Fundada em 27 de Setembro de 1917
Séde: AV. ALMIRANTE BARROSO, 97 - 3.º andar.
End. Teleg.: SBAT - RIO
RIO DE JANEIRO — BRASIL

Direitos de Representação

Autorização Nº 153519

A Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT), reconhecida como de utilidade pública federal, pelo decreto n.º 4.092, de 4-8-1920, mandatária de seus associados nacionais e estrangeiros, para todos os fins de direito, autoriza, nos termos do artigo 2.º do decreto n.º 4.790, de 2-1-1924, combinado com os artigos 26 e seu parágrafo único, e 27, do decreto n.º 5.492, de 16-7-1928, art. 46 do decreto n.º 18.527, de 10-12-1928, e artigo 35 do decreto n.º 21.111, de 1-3-1932, Lei n.º 2.415, de 9-2-1955, art. 42, do decreto n.º 20.493, de 24-1-1946, a representa-

ção da peça teatral: *Piquenique no Fronte*

Original de *Fernando Arrabal*

Música de

Tradução de *Maria Clara Machado*

No Teatro *Clube de Cultura (Salão de Reuniões)* cidade *Porto Alegre*

Emprêsa Pela Cia.

nos dias *31/10 12/11/1969*

sob a condição do pagamento dos respectivos direitos autorais, na base de % da renda bruta de cada espetáculo, mediante a

garantia mínima de *R\$ 50,00* por espetáculo, obrigando-se a Emprêsa a fornecer à SBAT uma cópia do "bordereau" de receita, devidamente autenticado, responsabilizando-se pela sua exatidão, bem como pelo integral pagamento dos direitos autorais acima estipulados, em moeda corrente.

Porto Alegre, 31 de outubro de 1969

Esta via de Autorização deve ser anexada ao programa respetivo e entregue às autoridades competentes.

— A quitação do direito autoral respetivo, só poderá ser dada na primeira via do recibo oficial da SBAT.

(pela SBAT)

Isenta de sêlo - Art. 1.º do Dec. 7.957, de 17-9-1945.